

**LEI Nº 595, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DOS ARTS. 109, 127 E 133, DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2007, QUE IMPLANTA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

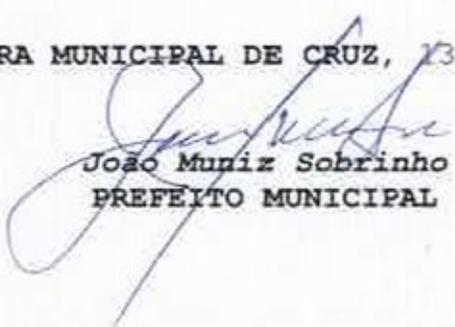
**Art. 1º** - Fica revogado o art. 109 da Lei Municipal nº 313, de 31 de agosto de 2007.

**Art. 2º** - Fica revogado o art. 127 da Lei Municipal nº 313, de 31 de agosto de 2007.

**Art. 3º** - Fica revogado o art. 133 da Lei Municipal nº 313, de 31 de agosto de 2007.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 13 de outubro de 2017.

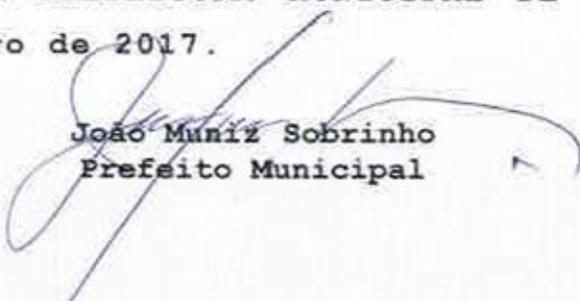


**João Muniz Sobrinho**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a **Lei Municipal N° 595/2017, de 13 de outubro de 2017**, que Dispõe sobre a Revogação dos art. 109, 127 e 133, da Lei Municipal n° 313/2007 foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 13 de outubro de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - Ce,**  
em 13 de outubro de 2017.



**João Muniz Sobrinho**  
Prefeito Municipal